



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Sexta-feira • 11 de Fevereiro de 2022 • Ano IX • Nº 2253

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº 051, de 11 de fevereiro de 2022** - Altera o Decreto Municipal nº 028, de 25 de janeiro de 2022, como se indica.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“Altera o Decreto Municipal nº 028, de 25 de janeiro de 2022, como se indica.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Decreto nº 028, de 25 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º. Fica suspensa temporariamente a realização de festas e shows, cavalgadas, eventos com participação de Djs, músicas ao vivo e Karaokês, durante o período de 11 de fevereiro até 21 de fevereiro de 2022.*

.....” (NR)

*“Art. 5º. Fica permitido o funcionamento dos bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, sorveterias, trailler de lanches e afins até às 24h, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, podendo estender o horário de funcionamento exclusivamente através de serviços de entrega em domicílio (delivery).*

*§ 1º. Fica proibida a sonorização automotiva, portátil ou similar, bem como a realização de apresentações musicais presenciais nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.*

*§ 2º. Os clientes deverão retirar a máscara facial apenas durante as refeições e no momento da ingestão de líquidos, devendo o estabelecimento providenciar a higienização completa das mesas e cadeiras antes e após o atendimento.*

.....” (NR)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ibipitanga-Bahia, em 11 de fevereiro de 2022.

HUMBERTO  
RAIMUNDO  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA:39001679587  
Dados: 2022.02.11 16:07:33  
-03'00"

**HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito